



ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um às quatorze horas realizou-se, em sessão telepresencial, a décima nona Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, com a participação do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, do Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. Alex Alexander Abdallah Junior. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1236-26.2016.5.05.0013 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Recorrido(s): SHIRLEY SILVA NAVARRO DE BRITTO, Advogado: Dr. César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total das pretensões relacionadas às progressões por mérito estabelecidas no Plano de Cargos e Salários de 1986, restando prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 20489-26.2015.5.04.0251 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SANDRA REGINA CARVALHO ANZZULIN, Advogado: Dr. Luiz César Keppes Ayub, Advogado: Dr. Lisiane Anzzulin Ayub, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Jerônimo Ulrich Teixeira, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Advogado: Dr. Renato Souza Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11132-93.2017.5.15.0041 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN, Advogada: Dra. Jamille de Jesus Mattisen, Advogado: Dr. Fabrício Araújo Caldas, Agravado(s): FRANCINE DE OLIVEIRA SOARES, Advogada: Dra. Marina Cristina Rolim de Castro, QUALIFIC TERCEIRIZACAO - EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101918-45.2017.5.01.0019 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UBIRAJARA GONCALVES BARROS DE ABREU, Advogado: Dr. Gabriel Batista Bastos, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Janaina Cristina Borges dos Santos, Advogado: Dr. Bianca Mesquita de Castilho Barbosa, Advogado: Dr. David da Fonseca Mussel Jones, Advogado: Dr. Vanessa Bicalho Maranhao, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11449-12.2017.5.03.0143 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): VALMIR CONCEICAO MARTINS, Advogado: Dr. Elisângela Márcia do Nascimento Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100127-49.2018.5.01.0005 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): WALLACE DE SOUZA REIS,



Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001147-73.2017.5.02.0711 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Agravado(s): MARIANA ROMAO GRAMKOW, Advogada: Dra. Daniela Cardoso de Deus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10700-47.2015.5.01.0522 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Embargado(a): EDSON TEIXEIRA DIAS, Advogado: Dr. Janine Gonçalves de Araújo Eyng, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 11537-63.2017.5.15.0063 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Garcia de Souza, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Teixeira, Agravado(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA - SINDIPETRO LP, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRag - 10395-93.2015.5.03.0009 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BRUNO HENRIQUE DE SOUSA LIMA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, BANCO BONSUCESSO S.A., Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1245-49.2018.5.10.0022 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): GUSTAVO SAAD SOARES, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Gobbo, Advogado: Dr. Eduardo Batista Leite, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Advogada: Dra. Helena Canuto de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Eduardo Batista Leite, patrono da parte GUSTAVO SAAD SOARES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1403-54.2013.5.09.0072 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LEOMAR LASTA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Ronilson Fonseca Vincensi, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabricio de Carvalho, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Agravado(s): ANDMAR TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS LTDA, ERICK MIYASAKI, REMAC POSTOS DE GASOLINA LTDA, REMAC S A TRANSPORTES RODOVIARIOS, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, patrono da parte LEOMAR LASTA,



esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 11349-11.2014.5.01.0081 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: JOSELE FERNANDES FERREIRA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. André Borges Perez de Rezende, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: Presente o Dr. Mozart Victor Russomano Neto pela parte BANCO BRADESCO S.A.. **Processo: Ag-AIRR - 10675-51.2018.5.18.0103 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALTA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA, Advogado: Dr. André Mussy de Souza Almeida, Agravado(s): ALEX SANDRO DA SILVA LINS, Advogado: Dr. Nathan Porto Lima, CONSORCIO SPAVIAS SERNE E OUTRA, Advogado: Dr. Adolfo Eustáquio Martins Dornellas, INTEGRAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Eliel Aguiar Baeta Fernandes, TRAIL INFRAESTRUTURA EIRELI, Advogado: Dr. Enio Salviano da Costa, Advogado: Dr. Felipe Pisoni, VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Emerson Antonio Goncalves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Pedro Henrique de Carvalho Batista, patrono da parte ALTA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 604-90.2014.5.19.0009 da 19ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: preliminarmente, suspender o Segredo de Justiça por não estar amparado pelo artigo 5º, inciso LX, da CF-88. Por unanimidade: I - não conhecer do agravo de fls. 2325-8; II - conhecer e negar provimento ao agravo de fls. 2320-3. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte I.U.S., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1436-32.2017.5.05.0196 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, que juntará justificativa de voto vencido, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. Juntará justificativa de voto convergente o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-RR - 1001046-85.2018.5.02.0069 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ROGERIO DE MORAIS SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Andréa Vianna Nogueira, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, Advogado: Dr. Eugênio Augusto Beça, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento



do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após terem votado o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, que conheceu do agravo e, no mérito, negou-lhe provimento e o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, que conheceu do agravo e, no mérito, deu-lhe provimento para processar o recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1002224-29.2015.5.02.0472 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): EDISOM APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Douglas Santana Vidigal Alves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Não havendo reparos a fazer na decisão agravada e em razão da manifesta improcedência do Agravo, aplica-se à agravante a multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º, do art. 1.021, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1001971-62.2016.5.02.0001 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Marcelo Martins Francisco, Agravado(s): DEUSILENE OLIVEIRA DA SILVA THEODORO, Advogado: Dr. Daina Bergman Franzon, Advogada: Dra. Manoela Jung Ogando Dos Santos, RPR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Thaianne Cristina Moreira Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001950-11.2016.5.02.0705 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA SÃO LUIZ VIAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): MARCO ANTONIO VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Jorge Malimpenso de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001799-71.2016.5.02.0373 da 2ª Região**, corre junto com Ag-ED-AIRR - 1001553-75.2016.5.02.0373, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TIAGO SLIACHTICAS FERREIRA, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Michelli Monzillo Pepineli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001553-75.2016.5.02.0373 da 2ª Região**, corre junto com Ag-AIRR - 1001799-71.2016.5.02.0373, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TIAGO SLIACHTICAS FERREIRA, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001505-36.2016.5.02.0044 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Advogado: Dr. Tabata Helena Batista, Agravado(s): SHIRLEY FRANKLIN MAIA, Advogada: Dra. Maria Cecília Tucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001417-27.2017.5.02.0023 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos



Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Neuza Maria Limes Pires de Godoy, Agravado(s): HENRIQUE CAPISTRANO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001328-19.2016.5.02.0482 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Paulo Fernando Alves Justo, Agravado(s): MODI MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Thaianne Cristina Moreira Andrade, VALDICE RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Fernando Dias Castello Branco Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001319-90.2018.5.02.0319 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogado: Dr. Túlio de Oliveira Massoni, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): EDUARDO DE OLIVEIRA MACHADO, Advogada: Dra. Abigail Silva Moura, Advogado: Dr. Alyne Siqueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001241-15.2017.5.02.0034 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alcione Cavalcante Filho, Agravado(s): ROSEMEIRE OLINDA GONCALVES DE LIRA, Advogado: Dr. Raphael Bernardes Grothe, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001168-98.2017.5.02.0242 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): CELSO FERREIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Leonardo Silva Tucci, MAPSOLO ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001166-81.2019.5.02.0041 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Agravado(s): MARCELO REGIANI, Advogado: Dr. Márcio Darigo Vicenzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001058-38.2018.5.02.0057 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Embargado(a): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, SIDNEY SOARES DA CRUZ, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 0,5% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001040-58.2019.5.02.0032 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CLAUDIA CARVALHO VIEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Matsumoto, Advogado: Dr. Antonio Finotti Junior, Agravado(s): ESTOK



COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000921-33.2016.5.02.0055 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LUSINETE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): MARK FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Natália Tomazini Galão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1000905-66.2017.5.02.0048 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Agravado(s): DOUGLAS CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000599-70.2017.5.02.0057 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): MARCIO PEDRO ZUCCOLAN, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Não havendo reparos a fazer na decisão agravada e em razão da manifesta improcedência do Agravo, aplica-se à agravante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º, do art. 1.021, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000560-36.2018.5.02.0058 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONSTRAN S/A - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Advogado: Dr. Nathanael de Almeida Pinto, Agravado(s): BARBARA NICOLE DE OLIVEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Daniel Clayton Moreti, Advogado: Dr. Erich Bernat Castilhos, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000535-23.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): ALPITEC DO BRASIL ALPINISMO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Felipe Nicolau Ramos Zulo, CARLOS ALBERTO GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000424-57.2017.5.02.0322 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): VILSON DA COSTA VALE, Advogado: Dr. Antônio Paulo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Charles Pierre Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Não havendo reparos a fazer na decisão agravada e em razão da manifesta improcedência do Agravo, aplica-se à agravante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º, do art. 1.021, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000203-87.2017.5.02.0447 da 2ª Região**,



Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Franco Morgero, Advogada: Dra. Flávia Nasser Villela, Agravado(s): NILTON SIMOES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100033-37.2015.5.02.0043 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): CARLA SENHORINHA DE MELO COSTA, Advogado: Dr. Cláudio Aydar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas quanto ao tema "Horas extraordinárias e regime de compensação" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 698000-20.2000.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Agravado(s): CRISTIANE RAQUEL CONTE, Advogado: Dr. Fernando Artur Raupp, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 218200-97.2008.5.09.0072 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SELVINO GUAREZ, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Embargado(a): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO PARANÁ - CREA/PR, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 160000-98.2002.5.02.0041 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JANIO PEREIRA MENDES, Advogado: Dr. Renato Silverio Lima, Agravado(s): BOTICA AO VEADO D'OURO LTDA, Advogado: Dr. Francisco Tosto Filho, DANIEL EDUARDO DERKATSCHEFF VERA, Advogada: Dra. Andréia Camargo Sales, EDGAR HELBIG, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 109200-46.2001.5.02.0059 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CARLOS ZWEIBIL NETO E OUTRO, Advogada: Dra. Luciana Gonzalez dos Santos, Agravado(s): CEOS COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Gonzalez dos Santos, LIVALTE SALOMAO DA SILVA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 104600-78.2009.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, WILSON NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Advogado: Dr. Miomir Davidovic Leal, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe



provimento. Não havendo reparos a fazer na decisão agravada e em razão da manifesta improcedência do Agravo, aplica-se à agravante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º, do art. 1.021, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 102280-83.2017.5.01.0201 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JAIR CRUZ RIBEIRO, Advogada: Dra. Glória Regina Ferreira Mendes, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Jocilene Deolinda Silva, Advogado: Dr. Genildo José dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100797-30.2017.5.01.0003 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA DO EST. RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, JOAO VICTOR GALVAO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Cristina Campelo de Lemos Santos, Advogado: Dr. Carlos Augusto Martins de Aguiar, Advogado: Dr. Matheus Augusto Lundberg Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 68200-11.2010.5.17.0002 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Carolina de Pinho Tavares, Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Good God Chelotti, Agravado(s): WELLMIGTON ANTUNES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25296-52.2016.5.24.0072 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BRA LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogada: Dra. Alane de Souza Pereira Bernardo, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Agravado(s): BISON LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., CLAUDIO JOAO ARCE VILALVA, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Advogada: Dra. Daniele de Almeida Martins Costa, GENIRA MARIA MARTINS DA SILVA ZUIM - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24980-11.2014.5.24.0007 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): INDIANARA CORREA DA SILVA OBREGON, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20881-73.2016.5.04.0301 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Procurador: Dr. Fábio de Castro Emerim, Agravado(s): ANGELA MARILIA DA SILVA, Advogada:



Dra. Isadora Assis da Silva, COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO, Advogado: Dr. Joice Aline Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20287-53.2015.5.04.0282 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSEANE PATRÍCIA ROTHMUNDT, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento em relação ao tema "Adicional de insalubridade e honorários periciais" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame do recurso de revista interposto pela reclamada já admitido na origem pelo juízo prévio de admissibilidade. **Processo: Ag-RRAg - 20238-61.2015.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): THAUAN OLIVEIRA PEDROSO, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Advogado: Dr. Jeferson Luis Carvalho, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20185-77.2016.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Agravado(s): UBIRAJARA CARVALHO TOLEDO, Advogado: Dr. Marcia Muratore, Advogado: Dr. Igor Muratore Gurvitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 12542-60.2017.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ELIZABETE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Andréa Fernandes Fortes, Advogada: Dra. Regiane Luiza Souza Sgorlon, Agravado(s): COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Simone Aparecida de Andrade, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12250-50.2017.5.15.0059 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Junior, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): EMERSON LUIS GOMES, Advogado: Dr. Jose Eduardo Costa de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Morgado Ruiz, Advogado: Dr. Carina Teixeira Soubhia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11701-60.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Advogado: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): VICENTE PAULO SENHUK, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11674-49.2017.5.18.0261 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): RAFAEL OSCAR DE SOUZA, Advogado: Dr.



Fabio Inacio Almeida Furbino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11658-08.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): FRANCILEA DE OLIVEIRA CUNHA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11555-51.2017.5.03.0182 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ELIAS DA CONCEICAO MADEIRA, Advogado: Dr. Carmina Duraes Fonseca Neta, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11542-57.2017.5.03.0148 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): ROGÉRIO ANDERSON CAMPOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11321-96.2016.5.18.0017 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sandra Carla Matos, WALISON DA SILVA NASCIMENTO BATISTA, Advogado: Dr. Danilo Prado Alexandre, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA.; II - não conhecer do agravo de POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA. **Processo: Ag-AIRR - 11249-77.2015.5.03.0077 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARCIAL DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11159-98.2017.5.03.0174 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Flávia Ferreira Cunha, Agravado(s): LEANDRO DE MELO VIEIRA, Advogado: Dr. Marcio Andrade Guimaraes, Advogado: Dr. Antônio da Guia Carmo Nunes, Advogado: Dr. Maurício Andrade Guimarães, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11129-37.2018.5.03.0042 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Daniana Fernandez, Advogada: Dra. Rosângela Benetti Almeida, Agravado(s): RENATO ALVES DA SILVA,



Advogado: Dr. Elton Costa Guissoni, Advogada: Dra. Fernanda Ventura Guissoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11128-05.2016.5.03.0048 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cristiano Freitas Fontoura, Agravado(s): CEZAR RODRIGUES, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Luísa Carolina de Souza Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10771-61.2018.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): DIRECT FÁCIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, Advogado: Dr. Thiago Terra Coimbra, GLOBAL PAYMENTS - SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Lucia Helena Fernandes de Barros, SAULO ANTONIO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Fernando Motta Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10670-89.2018.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Embargado(a): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, JOSE APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Lins, MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-ARR - 10649-62.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s): CENTRO SOCIAL BOQUEIRÃO E BARRA NOVA, SUELI RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10638-33.2014.5.01.0072 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): USINAVERDE S/A, Advogado: Dr. Carlos Schubert de Oliveira, Agravado(s): JOSE PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Evaristo Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10529-96.2018.5.03.0080 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogada: Dra. Patrícia Eleto da Silva Ascânio, Agravado(s): M. C. A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., ROSALINA DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Regis Vinicius Nunes, Advogado: Dr. Rodrigo Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10363-76.2018.5.03.0173 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Juliana de Almeida Mattos, Advogada: Dra. Cátia Pereira Martins Santana, Agravado(s): ARTHUR GUSTAVO ALVES SANTOS, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E



SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10149-28.2017.5.03.0171 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): DEIVISON HENRIQUE RAMOS MASCARENHAS, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10135-49.2017.5.03.0137 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, Advogado: Dr. Filipe Rodrigues Costa, Agravado(s): JOÃO DIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Corrêa Camargo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10049-55.2020.5.03.0143 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA GRANBERY, Advogado: Dr. Marcelo Soares de Castro, Advogado: Dr. Rodolfo de Almeida Amorim, Agravado(s): COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVICOS EDUCACIONAIS, Advogada: Dra. Sarah Crepalde de Lima Carvalho Batista, FERNANDA MEDEIROS RIBEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Rocha Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. . **Processo: ED-Ag-AIRR - 2451-20.2011.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pinheiro Guimarães de Carvalho, Embargado(a): AUREA DE FATIMA REGACO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Adriana Moreira Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2313-22.2011.5.02.0048 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DORITA DE SOUZA, Advogado: Dr. Vanderlei de Lima, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS HOSPITAIS SOROCABANA, IVENS SCRUPH, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1905-72.2016.5.13.0008 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RENATA DE FÁTIMA PEDRO, Advogado: Dr. José Francisco de Moraes Neto, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1779-41.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vilomar Caldas Bonfim, Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Advogado: Dr. Josaphat Almeida Dantas Poletti, Agravado(s): SELMA CARDOSO RODRIGUES, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: Ag-ARR - 1606-51.2011.5.18.0002 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiás Júnior, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SILVA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Advogado: Dr. Izabel Cristina Miranda Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1414-62.2017.5.12.0039 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): NATALIA SCHMITT, Advogado: Dr. Roque Forner, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO, Advogado: Dr. Vanderlei Valcarenghi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1409-80.2012.5.01.0052 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): GABRIELLE DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Humberto Celso de Andrade, Advogado: Dr. Humberto Celso de Andrade Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1337-91.2011.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): ESTACON ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Advogado: Dr. Danilo Valois Vilasbôas, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 1221-81.2019.5.12.0005 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Fábio Cadó de Quevedo, Agravado(s): KATIA REGINA VIEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Advogado: Dr. Jaime Mathiola Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe seguimento. **Processo: Ag-AIRR - 1205-09.2017.5.08.0103 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DISTRIBUIDORA TOCANTINS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Haroldo Wilson Gaia Pará, Advogado: Dr. Ismael Gaia Para, Agravado(s): OSEIAS SILVA DUARTE, Advogado: Dr. José Vinicius Freire Lima da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1143-90.2012.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): FACTA



INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Tiago Silveira de Almeida, FERNANDA NASCIMENTO HERNANDES, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1075-40.2019.5.12.0005 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Tiago Thadeu Schmitz de Menezes, Agravado(s): MERACI SOUZA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1054-74.2012.5.15.0151 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PASADENA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Cristiano Naman Vaz Toste, Advogada: Dra. Daniela Yuassa, Agravado(s): BONAL COMERCIO DE PALMITOS NATURAL LTDA - ME, CICOMAC APOIO EMPRESARIAL LTDA, DENIS ALEXANDRE JOTESSO VILLANI, GPX REDE GLOBAL DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Domingos Piñeiro, JOSÉ SOARES FERREIRA, MARCOS ANTONIO DA SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Advogada: Dra. Joisy Sabino Lopes, VIVALDO CURI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1052-07.2016.5.05.0034 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Fernanda Gadelha Araújo Lima, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Barreto Junior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 897-05.2017.5.09.0245 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MANUEL FERNANDO ANZOLA ROJAS, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Agravado(s): HD VIEW MIDIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Adriane de Aragón Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 705-18.2019.5.10.0102 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florencio, Agravado(s): EVANDRO MONTEIRO COLARES, Advogada: Dra. Aline Saliba Santos, ROBSON MAURO DA SILVA PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 592-04.2018.5.10.0004 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO TIISA-CMT, Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO ARAUJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabiano Martins Bertholdo, Advogado: Dr. Gustavo Sampaio Cheregati, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 509-61.2018.5.07.0039 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PECEM II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele, Agravado(s): ELBE PAIXAO DA ROSA, Advogado: Dr. Daniel de Castro Campos, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 338-38.2017.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): LUIZ CARLOS BORBA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

HUGO CARLOS SCHEUERMANN

Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR

Secretário da Primeira Turma